

do saldo financeiro que houver disponi-
vel. ~ ~ ~ ~ ~

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor
na data da sua publicação revogadas
as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro
de 1956

João Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura, data supra. Malagz - secret.

~ Lei Nº 168 ~

A Camara Municipal decreta e eu
Prefeito Municipal de Artur Nogueira
promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre localização de ter-
reno para o Posto de Puericultura:

Artigo 1º - Fica revogado o projeto de
lei nº 164 que dispõe sobre a construção do
prédio para o Posto de Puericultura em
terreno da Prefeitura situado no
prolongamento da rua 13 de Maio,
por outro local situado na Avenida
Dr. Fernando Azeus na Vila Queiroz o
qual será concedido pelo preço de \$ 7.500,00
(sete mil e quinhentas cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com o dis-
posto no artigo anterior correrão por
conta do saldo financeiro que hou-
ver disponível ficando portanto a
Contadoria Municipal autorizada
para esse crédito especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arlur Roqueira
em 14 de novembro de 1956.

José Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal data supra.

Melo secretário

~ Lei n.º 169 ~

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:
Artigo 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de \$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) na verba Conservação de Rodovias Pessoal Variável, a fim de fazer face as despesas com pagamento de ordenados dos empregados neste setor, durante os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do Saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de
novembro de 1956. Ca. José Amaro Rodrigues - Prefeito
Municipal (aprovada, registr. e pub. na